

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 11/2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº: 09/2022

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE SETEMBRO 2022
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 19/09/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

ATO Nº: 88/2021: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 441.292,17 (Quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> edital PE 124/2022 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 3543-1190

Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 15h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00124/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0124/2022
PREGÃO ELETRONICO/ RG N°: 09/2022

DATA DA LICITAÇÃO: 19/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADOS / EXCETO O ITEM 337 QUE SERÁ ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS.

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Rua Hipólito Pinto, 240, Quartel Geral/MG.

PREÂMBULO

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cibele de Assis Campos, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato n° 88/2021**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Leonardo da Silva, Maria Solange Pereira e Sandra de Oliveira Campos, designados através do **Ato n° 88/2021 e 05/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis n° 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar n° 123/06**, **Decreto Municipal n° 11/2021** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal n° 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, através do endereço eletrônico <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>, na Plataforma de Licitações AMM

LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação pela certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil).

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quartel Geral-MG.

2.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2.7. Que se enquadre como cooperativa de mão de obra.

2.3. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.

2.3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

2.3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 -O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

4.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Quartel Geral, ao provedor do sistema ou ao órgão

promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.8 -A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 -Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total do lote e seus itens;

6.1.2- Marca dos produtos ofertados.

6.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- b)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- d)** Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a)** Certidão negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- b)** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- c)** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

7.4 Quanto à comprovação do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16

anos, segundo determina o artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.7. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.6-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8-** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 8.16-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17-** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 8.18-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20-** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1- produzidos no país;

8.29.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.29.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1- Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10. JULGAMENTO

10.1- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 -Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6- Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação

econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será **inabilitado**, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. A contratação formalizar-se-á mediante solicitação/ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora.

10.9. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo *em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado*, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.11. Após a publicação do edital da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade.

10.12. Poderá a proposta da licitante ser **desclassificada** até a assinatura da contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10.14. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.15. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

11.2- Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitação@quartelgeral.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

12. RECURSOS

A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2- Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1- Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1. – A (s) mercadoria (s) deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quartel Geral.

15.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Quartel Geral e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16 - DOS ENCARGOS

16.1 - Incumbe à Contratante:

16.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

16.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

16.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

16.2.1 - Entregar os equipamentos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, almoxarifado da prefeitura Municipal de Quartel Geral, no prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, independente das quantidades solicitadas.

16.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 Os equipamentos deste objeto do presente edital serão fornecidos pelo menor preço oferecido pela licitante vencedora do item.

18.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria.

19- DAS PENALIDADES

19.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.08.04.122.0156.2008.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Material De Consumo
02.05.04.04.121.0146.2014.33903000	Manutenção das Atividades do Planejamento e Execução Orçamentária Material De Consumo
02.06.01.12.361.0150.2020.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.07.01.10.301.0123.2028.33903000	Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF Material De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2039.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2050.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo
02.13.01.13.392.0134.2055.33903000	Atividades da Divisão de Cultura Material De Consumo
02.14.04.27.812.0156.2059.33903000	Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo Material De Consumo

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

22.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

22.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

22.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Dores do Indaiá/MG.

22.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga nº705 – Centro – Quartel Geral, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3543-1190 E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br; **Ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico: <https://ammlicita.org.br>**

22.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:00 às 09:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

22.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Termo de referência

- Anexo IV - Minuta de ARP
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Quartel Geral, 31/08/2022

Cibele de Assis Campos
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2022

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme referência termo de		
ETC.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme referência termo de		

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

Valor total da proposta: (expresso em algarismos e por extenso):

PREÇO: no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr do término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município de Quartel Geral-MG.

DECLARO:

- que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

- Que nos preços/descontos propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

OBS: A proposta inicial deverá ser incluída na plataforma junto com a documentação.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF:

CNPJ/carimbo da empresa

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ANEXO II

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos e ata de registro de preços.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)
CNPJ

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fomecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	00031587	Alfinete, com cabeça colorida, tamanho 10 mm, cabeça em poliestireno com 5 mm, cores variadas.	Caixa 50,00 Unidades	10,0000	6,9033	69,0300
0002	00034478	Almofada para carimbo, em plástico, com esponja revestida, tamanho 8,3x14,5cm. Cor Azul	Unidade	5,0000	17,6700	88,3500
0003	00034481	Almofada para carimbo, em plástico, com esponja revestida, tamanho 8,3x14,5cm. Cor preta	Unidade	5,0000	17,6700	88,3500
0004	00034479	Almofada para carimbo, em plástico, com esponja revestida, tamanho 8,3x14,5cm. Cor vermelha	Unidade	5,0000	17,6700	88,3500
0005	00004477	Arquivo Morto, (CAIXA BOX), EM POLIONDA DE CORES VARIADAS, DIMENSOES: 350X135X240MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Caixa	15,0000	358,5533	5.378,2900
0006	00031489	Balão nº 7 cores variadas - pacote com 50 unidades.	Pacote	40,0000	14,2300	569,2000
0007	00034055	Barbante nº 10. rolo com 600g.	Unidade	30,0000	18,8900	566,7000
0008	00033998	Bobina 57mm, uma via, 30 mt, para calculadora eletrônica, com 30 unidades.	Caixa	12,0000	58,0400	696,4800
0009	00006575	Borracha branca latex, contendo a medida escrita na própria borracha 31x21x7 mm e os dizeres Lápis/Lapiseira caixa com 40 unidades	Caixa 40,00 Unidades	20,0000	32,4900	649,8000
0010	00032007	Caderno brochurão com pauta 60 folhas, formato 200x275 mm, 31 pautas, capa x contra capa 250 g/m, folha interna papel off set 56 g/m.	Caixa 100,00 Unidades	20,0000	409,3333	8.186,6600
0011	00031590	Caderno quadriculado 7x7 mm 96 folhas.	Unidade	20,0000	8,3067	166,1300
0012	00003214	Caderno, BROCHURÃO, SEM PAUTA, 60 FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Caixa	50,0000	451,6000	22.580,0000
0013	00037551	Calculadora visor com capacidade para 12 dígitos, função deletar e função deletar e função marcador de milhar. Tax+ e Tax- memória: Independente, duas fontes de energia (solar e bateria), possui botão liga/desliga. Tamanho 15x20.	Unidade	9,0000	40,6033	365,4200
0014	00032004	Caneta esferográfica 1.0, cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente -cor azul.	Caixa 50,00 Unidades	30,0000	51,0700	1.532,1000
0015	00034029	Caneta esferográfica 1.0, cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente -cor preta.	Caixa 50,00 Unidades	6,0000	49,3000	295,8000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0016	00034020	Caneta esferográfica 1.0, cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente -cor vermelha.	Caixa 50,00 Unidades	5,0000	48,0767	240,3800
0017	00032030	Caneta hidrocor, neo-pen gigante, ponta grossa. Embalagem com 24 unidades.	Caixa	62,0000	22,4733	1.393,3400
0018	00009486	Caneta hidrográfica 12 cores, com ponta média resistente e tampa, antiasfixiante com vedação adequada. Tinta lavável, para uma lavagem mais fácil de possíveis manchas em roupas. Atóxico. Jogo com 12 unidades.	Jogo 12,00 Unidades	68,0000	14,3100	973,0800
0019	00008646	Capa para Encadernação, cor: preta, tamanho: 21cm x 30cm.	Pacote 100,00 Unidades	90,0000	52,5100	4.725,9000
0020	00008647	Capa para Encadernação, cor: transparente, tamanho: 21cm x 30cm.	Pacote 100,00 Unidades	90,0000	52,3500	4.711,5000
0021	00034166	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, amarelo.	Unidade	60,0000	2,6967	161,8000
0022	00034160	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, azul claro.	Unidade	25,0000	2,6967	67,4100
0023	00034159	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, azul escuro.	Unidade	55,0000	2,6967	148,3100
0024	00034168	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, bege.	Unidade	20,0000	2,6967	53,9300
0025	00034155	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, branco.	Unidade	20,0000	2,6967	53,9300
0026	00034167	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, cinza.	Unidade	25,0000	2,6967	67,4100
0027	00034165	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, laranja.	Unidade	50,0000	2,6967	134,8300
0028	00034162	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, lilás.	Unidade	20,0000	2,6967	53,9300
0029	00034163	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, pink.	Unidade	25,0000	2,6967	67,4100
0030	00034156	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, preto.	Unidade	50,0000	2,6967	134,8300
0031	00034164	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, rosa claro.	Unidade	20,0000	2,6967	53,9300
0032	00034161	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, roxo.	Unidade	20,0000	2,6967	53,9300
0033	00034158	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, verde claro.	Unidade	20,0000	2,6967	53,9300
0034	00034157	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, verde escuro.	Unidade	55,0000	2,6967	148,3100
0035	00034153	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, vermelho.	Unidade	55,0000	2,6967	148,3100
0036	00037578	Cartolina, tamanho 50X66 cm. Peso 150 gramas, cor: marrom.	Unidade	40,0000	1,6400	65,6000
0037	00034150	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, amarelo.	Unidade	60,0000	1,6400	98,4000
0038	00034145	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, azul claro.	Unidade	30,0000	1,6400	49,2000
0039	00034143	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, azul escuro.	Unidade	60,0000	1,6400	98,4000
0040	00034152	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, bege.	Unidade	20,0000	1,6400	32,8000
0041	00034139	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, branco.	Unidade	310,0000	1,6400	508,4000
0042	00034151	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, cinza.	Unidade	20,0000	1,6400	32,8000
0043	00034149	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, laranja.	Unidade	60,0000	1,6400	98,4000
0044	00034146	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, lilás.	Unidade	25,0000	1,6400	41,0000
0045	00034140	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, preto.	Unidade	55,0000	1,6400	90,2000
0046	00034148	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, rosa claro.	Unidade	20,0000	1,6400	32,8000
0047	00034144	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, roxo.	Unidade	25,0000	1,6400	41,0000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0048	00034142	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, verde claro.	Unidade	30,0000	1,6400	49,2000
0049	00034141	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, verde escuro.	Unidade	58,0000	1,6400	95,1200
0050	00034137	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, vermelho.	Unidade	58,0000	1,6400	95,1200
0051	00006631	Carvão vegetal fino, especial para trabalhos de esboços e ilustrações, papel ou tela, caixa com 12 unidades	Caixa	10,0000	15,1400	151,4000
0052	00003245	Clips, No 1/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	Caixa 500,00 Gramas	10,0000	21,6275	216,2700
0053	00003248	Clips, No 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	Caixa 500,00 Gramas	10,0000	19,7900	197,9000
0054	00003251	Clips, No 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	Caixa 500,00 Gramas	10,0000	21,4333	214,3300
0055	00031593	Cola glitter cores variadas, composição: resina de pva, glitter e conservante tipo benzotiazol, não toxico - à base de água, uso decorativo e escolar, embalagem com bico aplicador e dosador, com 6 frascos de 35 gramas.	Caixa	62,0000	27,0233	1.675,4400
0056	00006599	Cola para TNT, líquida, à base de água, lavável, não tóxica, 90 g	Unidade	115,0000	7,1533	822,6200
0057	00006611	Cola quente em bastão, fino, semi transparente para colar diversas superfícies	Pacote 1,00 Quilograma	20,0000	50,6833	1.013,6600
0058	00006609	Cola quente em bastão, grosso, semi transparente para colar diversas superfícies	Pacote 1,00 Quilograma	20,0000	56,0533	1.121,0600
0059	00003253	Cola, BRANCA LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO DE 1000GR, COMPOSIÇÃO: RESINA VINILICA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES.	Unidade	191,0000	21,8600	4.175,2600
0060	00003254	Cola, PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO : ACETATO DE POLIVINILA E ALCOL.	Unidade	175,0000	10,7667	1.884,1700
0061	00031594	Compasso de metal com grafite, com regulagem de ponta, regulagem de abertura, pontas de grafite (sua ponta seca, em forma de agulha determina o ponto fixo e a outra com a ponta de grafite traçam a circunferência)	Unidade	20,0000	16,1667	323,3300
0062	00003182	Corretivo, liquido fomula a base de agua, sem odor, nao toxico, frasco de 18ml caixa com 06 unidades	Caixa	11,0000	3,1067	34,1700
0063	00006638	Creative paper, formato 210 x 297 mm gramatura, 80 gramas, embalagem com 48 folhas	Pacote	50,0000	24,9200	1.246,0000
0064	00037272	Envelope 26x36 cm, pardo com 250 unidades	Caixa	6,0000	101,9133	611,4700
0065	00009397	Espiral para encadernação A4 em PVC, diametro 9 mm, comprimento, minino de 30 cm, cor PRETA, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.	Pacote	30,0000	27,1800	815,4000
0066	00009398	Espiral para encadernação A4 em PVC, diametro de 12 mm, comprimento, minimo 30 cm, cor PRETA, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.	Pacote	40,0000	33,8967	1.355,8600
0067	00037555	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 23mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 60 unidades.	Pacote	70,0000	45,6967	3.198,7600
0068	00037556	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 25mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 45 unidades.	Pacote	60,0000	47,0733	2.824,3900
0069	00037558	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 29mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 35 unidades.	Pacote	80,0000	50,1667	4.013,3300
0070	00037562	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 33mm, comprimento mínimo de 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 25 unidades.	Pacote	80,0000	45,9333	3.674,6600
0071	00006612	Espiral para encadernação, A4 em pvc, diâmetro de 07mm, comprimento minimo 30cm, cor preta 1º qualidade	Pacote 100,00 Unidades	40,0000	21,1133	844,5300
0072	00031456	Espiral para encadernação A4 em PVC, diâmetro 17 mm, comprimento mínimo de 30 cm, por preta, 1ª qualidade. Com 100 unidades.	Pacote	30,0000	30,2633	907,8900
0073	00025349	ESPIRAL. Para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 14mm, comprimento 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.	Pacote	40,0000	34,8267	1.393,0600
0074	00025350	ESPIRAL. Para encadernação A4 em PVC, diâmetro de 20mm, comprimento 30 cm, cor preta, 1ª qualidade. Pacote com 80 unidades.	Pacote	60,0000	41,2200	2.473,2000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0075	00006639	Estilete grande, corpo plástico, com lâmina estreita em aço, 18 mm, com tratamento anti ferrugem e trava de segurança	Unidade	50,0000	5,5967	279,8300
0076	00006644	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento, aproximado 145 x 17 mm	Unidade	35,0000	4,1900	146,6500
0077	00006595	Fita adesiva dupla face, 12 mm x 30 m	Unidade	175,0000	11,9333	2.088,3200
0078	00037569	Fita adesiva durex, transparente, tamanho pequeno: 12mmx30m.	Unidade	80,0000	4,6733	373,8600
0079	00006583	Fita adesiva para empacotamento 5803-c, transparente 45mm x 45m	Unidade	306,0000	10,5567	3.230,3500
0080	00037680	Fita auto adesiva durex, com 12mm x 10m. Cor: amarelo.	Pacote 10,00 Unidades	25,0000	21,2033	530,0800
0081	00037681	Fita auto adesiva durex, com 12mm x 10m. Cor: azul.	Pacote 10,00 Unidades	25,0000	21,4967	537,4100
0082	00037682	Fita auto adesiva durex, com 12mm x 10m. Cor: verde.	Pacote 10,00 Unidades	25,0000	19,7667	494,1600
0083	00037683	Fita auto adesiva durex, com 12mm x 10m. Cor: vermelho	Pacote 10,00 Unidades	25,0000	20,1300	503,2500
0084	00034512	Fita de cetim, 22mm na cor azul	Metro	102,0000	1,6933	172,7100
0085	00034513	Fita de cetim, 22mm na cor dourado	Metro	100,0000	1,6933	169,3300
0086	00034510	Fita de cetim, 22mm na cor rosa	Metro	102,0000	1,6933	172,7100
0087	00034514	Fita de cetim, 22mm na cor verde	Metro	102,0000	1,6933	172,7100
0088	00034511	Fita de cetim, 22mm na cor vermelho	Metro	100,0000	1,6933	169,3300
0089	00037580	Fita dupla face 19mm x 30m.	Unidade	50,0000	22,1633	1.108,1600
0090	00031466	Fita para impressora de cheque pronto, haste curta preta, fita nylon, dimensão 11mm x 8 m.	Unidade	24,0000	32,9333	790,3900
0091	00006646	Fita, auto adesiva, crepe, medindo 19 mm x 50 m, composição: cola aquosa, (atóxica) e papel crepado	Unidade	400,0000	10,6700	4.268,0000
0092	00034059	Filho plástico, 5mm x 50m, cores sortidas, rolo com 50 metros.	Rolo	1,0000	6,3500	6,3500
0093	00037584	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: amarelo.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0094	00037581	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: azul claro.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0095	00037582	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: azul escuro.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0096	00037588	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: branco.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0097	00037594	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: dourado.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0098	00037587	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: laranja.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0099	00037593	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: lilás.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0100	00037586	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: pink.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0101	00037589	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: prata.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0102	00037592	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: preto.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0103	00037585	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: rosa.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0104	00037590	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: verde claro.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0105	00037591	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: verde escuro.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0106	00037583	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: vermelho.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0107	00037595	Filho plástico, 5mm x 50m, rolo com 50 metros, cor: violeta.	Unidade	8,0000	6,3500	50,8000
0108	00031555	Folha de EVA com glitter, cor: amarelo. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	110,0000	8,8067	968,7300
0109	00034192	Folha de EVA com glitter, cor: azul claro. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	25,0000	8,8067	220,1600
0110	00031548	Folha de EVA com glitter, cor: azul escuro. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	50,0000	8,8067	440,3300
0111	00034190	Folha de EVA com glitter, cor: bege. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	90,0000	8,8067	792,6000
0112	00031544	Folha de EVA com glitter, cor: branco. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	110,0000	8,8067	968,7300



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0113	00034189	Folha de EVA com glitter, cor: cinza. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	90,0000	8,8067	792,6000
0114	00031539	Folha de EVA com glitter, cor: dourado padrão. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	5,0000	8,8067	44,0300
0115	00031554	Folha de EVA com glitter, cor: laranja. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	120,0000	8,8067	1.056,8000
0116	00031551	Folha de EVA com glitter, cor: lilás. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	30,0000	8,8067	264,2000
0117	00031541	Folha de EVA com glitter, cor: marrom. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	110,0000	8,8067	968,7300
0118	00034191	Folha de EVA com glitter, cor: preta. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	130,0000	8,8067	1.144,8700
0119	00031552	Folha de EVA com glitter, cor: rosa pink. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	120,0000	8,8067	1.056,8000
0120	00031550	Folha de EVA com glitter, cor: roxo. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	20,0000	8,8067	176,1300
0121	00031547	Folha de EVA com glitter, cor: verde claro. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	80,0000	8,8067	704,5300
0122	00031545	Folha de EVA com glitter, cor: verde escuro. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	110,0000	8,8067	968,7300
0123	00037574	Folha de EVA com glitter, cor: verde. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	60,0000	8,8067	528,4000
0124	00031538	Folha de EVA com glitter, cor: vermelho. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	50,0000	8,8067	440,3300
0125	00025442	FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Rosa claro.	Unidade	25,0000	8,8067	220,1600
0126	00034074	Folha de EVA estampado, 600x400x2mm de espessura.	Unidade	110,0000	6,0300	663,3000
0127	00037596	Folha de EVA, 600x400x2mm de espessura, cor: pink.	Unidade	20,0000	4,4233	88,4600
0128	00037492	Folha de EVA, cor: azul claro. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	90,0000	4,4233	398,0900
0129	00037491	Folha de EVA, cor: azul escuro. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	113,0000	4,4233	499,8300
0130	00034170	Folha de EVA, cor: bege. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	80,0000	4,4233	353,8600
0131	00031522	Folha de EVA, cor: cinza. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	80,0000	4,4233	353,8600
0132	00037493	Folha de EVA, cor: lilás. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	87,0000	4,4233	384,8200
0133	00031537	Folha de EVA, cor: preto. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	50,0000	4,4233	221,1600
0134	00031532	Folha de EVA, cor: rosa. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	90,0000	4,4233	398,0900
0135	00031519	Folha de EVA, cor: violeta. Espessura: 600x400x2mm.	Unidade	60,0000	4,4233	265,3900
0136	00004486	Folha de Eva, LISTRADO, ESPESSURA 600x400x2mm	Unidade	220,0000	9,1500	2.013,0000
0137	00025377	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cor amarelo.	Unidade	117,0000	4,4233	517,5200
0138	00025375	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cor branco.	Unidade	270,0000	4,4233	1.194,2900
0139	00025378	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cor laranja.	Unidade	120,0000	4,4233	530,7900
0140	00025389	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cor marrom.	Unidade	88,0000	4,4233	389,2500
0141	00034188	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cor rosa claro.	Unidade	20,0000	4,4233	88,4600
0142	00034185	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cor roxo.	Unidade	80,0000	4,4233	353,8600
0143	00025395	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cor verde claro.	Unidade	80,0000	4,4233	353,8600
0144	00025381	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cor verde escuro.	Unidade	120,0000	4,4233	530,7900
0145	00025386	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cor vermelho.	Unidade	120,0000	4,4233	530,7900
0146	00006654	Folha de isopor- 100 x 50 x 1 cm de espessura	Unidade	200,0000	6,8067	1.361,3400
0147	00025420	FOLHA DE PAPE CARTÃO. 48x66cm, 200grs. Rosa.	Unidade	55,0000	2,0333	111,8300
0148	00031607	Folha de papel almaço quadriculada pacote com 10 folhas.	Pacote	20,0000	4,8133	96,2600
0149	00037617	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: amarelo.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0150	00037611	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: azul claro.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0151	00037610	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: azul escuro.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0152	00037619	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: bege.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0153	00037606	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: branco.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0154	00037618	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: cinza.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0155	00037616	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: laranja.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0156	00037613	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: lilás.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0157	00037605	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: marrom.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0158	00037614	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: pink.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0159	00037607	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: preta.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0160	00037615	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: rosa claro.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0161	00037612	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: roxo.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0162	00037609	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: verde claro.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0163	00037608	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: verde escuro.	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0164	00037604	Folha de papel camurça, 60 x 40 cm, embalagem com 25 folhas, cor: vermelho	Unidade	10,0000	46,5333	465,3300
0165	00031569	Folha de papel cartão, 48 x 66 cm, 200 gr, cor: azul.	Unidade	55,0000	2,0333	111,8300
0166	00031566	Folha de papel cartão, 48 x 66 cm, 200 gr, cor: preto.	Unidade	55,0000	2,0333	111,8300
0167	00037628	Folha de papel cartão, 48x66, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: azul claro.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0168	00037627	Folha de papel cartão, 48x66, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: azul escuro.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0169	00037623	Folha de papel cartão, 48x66, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: branco.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0170	00037622	Folha de papel cartão, 48x66, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: marrom.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0171	00037624	Folha de papel cartão, 48x66, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: preta.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0172	00037629	Folha de papel cartão, 48x66, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: roxo.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0173	00037626	Folha de papel cartão, 48x66, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: verde claro.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0174	00037625	Folha de papel cartão, 48x66, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: verde escuro.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0175	00037634	Folha de papel cartão, 48x66cm, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: amarelo.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0176	00037636	Folha de papel cartão, 48x66cm, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: bege.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0177	00037635	Folha de papel cartão, 48x66cm, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: cinza.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0178	00037633	Folha de papel cartão, 48x66cm, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: laranja.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0179	00037630	Folha de papel cartão, 48x66cm, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: lilás.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0180	00037631	Folha de papel cartão, 48x66cm, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: pink.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0181	00037632	Folha de papel cartão, 48x66cm, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: rosa claro.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0182	00037621	Folha de papel cartão, 48x66cm, 200 gramas, embalagem com 20 folhas, na cor: vermelho.	Pacote	10,0000	40,7500	407,5000
0183	00025419	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66 cm, 200grs. Vermelho.	Unidade	55,0000	2,0333	111,8300
0184	00025421	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. Amarelo.	Unidade	55,0000	2,0333	111,8300
0185	00034271	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. cor: azul escuro.	Pacote 200,00 Gramas	55,0000	40,7500	2.241,2500
0186	00034272	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. cor: azul claro	Unidade	55,0000	2,0333	111,8300
0187	00034263	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. cor: branco.	Unidade	55,0000	2,0333	111,8300
0188	00034270	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. cor: verde claro.	Unidade	55,0000	2,0333	111,8300
0189	00034269	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. cor: verde escuro.	Unidade	55,0000	2,0333	111,8300
0190	00025425	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. Laranja.	Unidade	55,0000	2,0333	111,8300
0191	00025424	FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. Marrom.	Unidade	50,0000	2,0333	101,6600
0192	00037597	Folha de papel celofane, 90 x 100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: amarelo.	Unidade	20,0000	50,1367	1.002,7300



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0193	00037598	Folha de papel celofane, 90 x 100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: azul.	Unidade	20,0000	50,1367	1.002,7300
0194	00037599	Folha de papel celofane, 90 x 100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: laranja.	Unidade	20,0000	50,1367	1.002,7300
0195	00037601	Folha de papel celofane, 90 x 100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: pink.	Unidade	20,0000	50,1367	1.002,7300
0196	00037600	Folha de papel celofane, 90 x 100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: transparente.	Unidade	30,0000	50,1367	1.504,1000
0197	00037602	Folha de papel celofane, 90 x 100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: verde.	Unidade	20,0000	50,1367	1.002,7300
0198	00037603	Folha de papel celofane, 90 x 100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: vermelho.	Unidade	20,0000	50,1367	1.002,7300
0199	00031601	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: amarelo.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0200	00034281	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: azul escuro.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0201	00031606	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: azul.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0202	00034278	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: bege.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0203	00034273	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: branco.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0204	00034277	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: cinza	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0205	00031605	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: laranja.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0206	00034275	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: lilás.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0207	00031604	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: marrom.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0208	00034276	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: pink.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0209	00031603	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: preto.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0210	00031600	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: rosa.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0211	00034274	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: roxo.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0212	00034280	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: verde claro.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0213	00034279	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: verde escuro.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0214	00031599	Folha de papel colorset, 48 x 66 cm. Cor: vermelho.	Unidade	50,0000	1,8400	92,0000
0215	00037652	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: amarelo.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0216	00037646	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: azul claro.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0217	00037645	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: azul escuro.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0218	00037654	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: bege.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0219	00037641	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: branco.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0220	00037653	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: cinza.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0221	00037651	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: laranja.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0222	00037648	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: lilás.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0223	00037640	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: marrom.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0224	00037649	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: Pink.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0225	00037642	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: preta.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0226	00037650	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: rosa claro.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0227	00037647	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: roxo.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0228	00037644	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: verde claro.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0229	00037643	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: verde escuro.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0230	00037639	Folha de papel colorset, tamanho A4, embalagem com 50 unidades, na cor: vermelho.	Pacote	10,0000	21,1300	211,3000
0231	00034230	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: amarelo.	Pacote 3,00 Unidades	10,0000	10,4167	104,1600
0232	00034224	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: azul claro.	Pacote 3,00 Unidades	10,0000	10,4167	104,1600
0233	00034223	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: azul escuro.	Pacote 3,00 Unidades	10,0000	10,4167	104,1600
0234	00034232	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: bege.	Pacote 3,00 Unidades	10,0000	10,4167	104,1600



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0235	00034219	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: branco.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0236	00034231	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: cinza.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0237	00034229	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: laranja.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0238	00034226	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: lilás.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0239	00037620	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: marrom.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0240	00034227	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: pink.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0241	00034220	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: preta.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0242	00034228	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: rosa claro.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0243	00034225	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: roxo.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0244	00034222	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: verde claro.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0245	00034221	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: verde escuro.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0246	00034217	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: vermelho.	Pacote Unidades	3,00	10,0000	10,4167	104,1600
0247	00031641	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: amarelo	Unidade		27,0000	1,9767	53,3700
0248	00034238	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: azul claro.	Unidade		27,0000	1,9767	53,3700
0249	00031634	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: azul escuro	Unidade		27,0000	1,9767	53,3700
0250	00034240	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: bege.	Unidade		20,0000	1,9767	39,5300
0251	00031630	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: branco	Unidade		27,0000	1,9767	53,3700
0252	00034239	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: cinza.	Unidade		20,0000	1,9767	39,5300
0253	00031640	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: laranja	Unidade		27,0000	1,9767	53,3700
0254	00031637	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: lilás	Unidade		20,0000	1,9767	39,5300
0255	00031627	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: marrom	Unidade		20,0000	1,9767	39,5300
0256	00034236	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: preto.	Unidade		20,0000	1,9767	39,5300
0257	00031639	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: rosa claro	Unidade		20,0000	1,9767	39,5300
0258	00031638	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: rosa pink	Unidade		20,0000	1,9767	39,5300
0259	00031636	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: roxo	Unidade		20,0000	1,9767	39,5300
0260	00031633	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: verde claro	Unidade		20,0000	1,9767	39,5300
0261	00031631	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: verde escuro	Unidade		27,0000	1,9767	53,3700
0262	00031624	Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: vermelho	Unidade		27,0000	1,9767	53,3700
0263	00031659	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, amarelo	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0264	00031652	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, azul escuro	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0265	00034286	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, cor: azul claro.	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0266	00034288	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, cor: bege.	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0267	00034284	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, cor: branco.	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0268	00034287	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, cor: cinza	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0269	00034285	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, cor: preto.	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0270	00031658	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, laranja	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0271	00031655	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, lilás	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0272	00031645	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, marrom	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0273	00031657	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, rosa claro	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0274	00031656	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, rosa pink	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0275	00031654	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, roxo	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0276	00031651	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, verde claro	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0277	00031649	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, verde escuro	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0278	00031642	Folha de papel seda, 48 x 76 cm, vermelho	Pacote Folhas	100,00	10,0000	40,1367	401,3600
0279	00037736	Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 50 unidades, cor : bege.	Pacote		30,0000	24,5733	737,1900
0280	00037737	Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 50 unidades, cor branca.	Pacote		50,0000	24,5733	1.228,6600
0281	00037655	Giz de cera, 15 cores, fino, atóxico, não solúvel em água, dimensões aproximadas do produto (cm) 12x12x1cm, peso líquido aproximado 50 gramas.	Caixa		150,0000	8,0100	1.201,5000
0282	00006666	Giz de cera, caixa com 15 unidades (12 + 3) gizão de cera, formato jumbo, que auxilia no aprendizado e desenvolvimento da coordenação motora, resistente à quebra, dimensões da embalagem 11 x 16 cm , peso 162 gramas	Caixa		150,0000	14,4200	2.163,0000
0283	00031608	Giz, escolar comum branco c/ 64 palitos, produtos não tóxico, com película plástica que não seja as mãos, não solta pó, antialérgico, mais resistente.	Caixa		50,0000	8,3400	417,0000
0284	00004505	Gliter, CORES VARIADAS, POTES DE 3 GRAMAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa		50,0000	10,1767	508,8300
0285	00033999	GOMA elástica de borracha. Cor amarela. nº 18. Pacote 500gr.	Pacote		8,0000	20,9033	167,2200
0286	00034060	Grampeador de mesa metálico, dispositivo d trava, duas posições para fixação, lâmina de segurança, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, que utilize grampos 26/6, com capacidade para grampear até 100 folhas, capacidade 100 grampos.	Unidade		70,0000	103,4967	7.244,7600
0287	00031482	Grampeador de mesa preto, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, grampeador profissional preto 100 150 200 até 240 folhas, capacidade para 100 grampos.	Unidade		2,0000	178,6000	357,2000
0288	00031500	Grampo 23/8, cobreado, caixa com 5000 unidades.	Caixa		3,0000	31,9667	95,9000
0289	00009469	Grampo cobreado 26/6 tipo extra. Caixa com 5000 unidades.	Caixa		80,0000	12,1000	968,0000
0290	00033996	Grampos cobreados 9/10 tipo extra. Caixa com 5000 unidades.	Caixa		6,0000	32,3000	193,8000
0291	00037546	Grampos para grampeador, 106/6, ACC, galvanizado, 12x6mm. Caixa com 5000 unidades.	Caixa		5,0000	29,7900	148,9500
0292	00037664	Lantejola Modelo: Cubeta, pote 3 gramas, cor: amarela.	Unidade		100,0000	2,8233	282,3300
0293	00037658	Lantejola Modelo: Cubeta, pote 3 gramas, cor: azul.	Unidade		100,0000	2,8233	282,3300
0294	00037659	Lantejola Modelo: Cubeta, pote 3 gramas, cor: dourado.	Unidade		100,0000	2,8233	282,3300
0295	00037665	Lantejola Modelo: Cubeta, pote 3 gramas, cor: ouro.	Unidade		100,0000	2,8233	282,3300
0296	00037660	Lantejola Modelo: Cubeta, pote 3 gramas, cor: prata.	Unidade		100,0000	2,8233	282,3300
0297	00037661	Lantejola Modelo: Cubeta, pote 3 gramas, cor: preta.	Unidade		100,0000	2,8233	282,3300
0298	00037663	Lantejola Modelo: Cubeta, pote 3 gramas, cor: rosa pink.	Unidade		100,0000	2,8233	282,3300
0299	00037662	Lantejola Modelo: Cubeta, pote 3 gramas, cor: rosa.	Unidade		100,0000	2,8233	282,3300
0300	00037656	Lantejola Modelo: Cubeta, pote 3 gramas, cor: verde.	Unidade		100,0000	2,8233	282,3300
0301	00037657	Lantejola Modelo: Cubeta, pote 3 gramas, cor: vermelho.	Unidade		100,0000	2,8233	282,3300
0302	00006674	Lápis de cera estaca cor preta, caixa com 12 unidades	Caixa		20,0000	11,9067	238,1300
0303	00031612	Lápis de cor ecolápis, 24 cores mais vivas, sextavado, produzido com madeira 100% reflorestada, não impregnada ou tratada com produtos químicos, tinta ecológica à base de água e com matérias-primas com pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras + 6 tons de pele.	Caixa		100,0000	33,2000	3.320,0000
0304	00031611	Lápis de cor, eco lápis 12 cores + 6 tons de pele cores mais vivas e ótima cobertura produzidos com madeira 100% reflorestada, não impregnada ou tratada com produtos químicos, tinta ecológica a base de água e com matérias-primas com pigmentos, aglutinantes, carga inertes e ceras.	Caixa		100,0000	20,8667	2.086,6700
0305	00037494	Lápis de escrever nº 2 Ecolápis, produzido com madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade, ponta mas resistente, fórmula com exclusivas microparticulas ativas que garantem a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, técnica sekural, exclusivo processo de colagem de grafite na madeira proporcionando maior resistência à quebra. Caixa com 144 unidades.	Caixa		54,0000	70,8167	3.824,1000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0306	00031610	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster, branco.	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0307	00034503	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor amarelo	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0308	00034500	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor azul claro	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0309	00034501	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor azul escuro	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0310	00034504	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor bege	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0311	00034509	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor cinza	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0312	00034502	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor laranja	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0313	00034506	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor marron	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0314	00034498	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor preto.	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0315	00034505	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor rosa	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0316	00034508	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor roxo	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0317	00034495	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor verde claro	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0318	00034496	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor verde escuro	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0319	00034499	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor vermelho	Unidade	5,0000	10,4667	52,3300
0320	00006676	Livro de ata, sem margem, 100 folhas, capa de papelão 697 g/m², folhas internas de papel off set 56 g/m², dimensões 30 x 20 cm	Unidade	15,0000	19,9667	299,5000
0321	00008822	Massa de Modelar, não tóxica, selo do Inmetro, cores variadas	Caixa 12,00 Unidades	500,0000	9,4900	4.745,0000
0322	00034062	Palito de picolé, cores variadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50,0000	19,6600	983,0000
0323	00031502	Papel carbono dupla face - caixa com 100 unidades.	Caixa	13,0000	64,8933	843,6100
0324	00031570	Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: amarelo.	Pacote	15,0000	10,9833	164,7400
0325	00031573	Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: azul.	Pacote	15,0000	10,9833	164,7400
0326	00031572	Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: rosa.	Pacote	15,0000	10,9833	164,7400
0327	00031571	Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: verde.	Pacote	15,0000	10,9833	164,7400
0328	00009683	PAPEL CONTACTO 0,45 cm x 10 m, transparente, laminado de PVC, auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies.	Unidade	20,0000	65,0733	1.301,4600
0329	00031503	Papel fotográfico A4, 180g - Embalagem com 50 folhas.	Pacote	10,0000	28,2667	282,6600
0330	00009497	Papel Kraft. Bobina 200 metros.	Unidade	26,0000	123,0700	3.199,8200
0331	00037667	Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 180 gramas. Cor: azul.	Pacote	20,0000	31,2900	625,8000
0332	00037670	Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 180 gramas. Cor: verde.	Pacote	20,0000	31,2900	625,8000
0333	00037671	Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 180 gramas. Cor: vermelho.	Pacote	20,0000	31,2900	625,8000
0334	00037666	Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 180gramas. Cor: amarelo.	Pacote	20,0000	31,2900	625,8000
0335	00037668	Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 180gramas. Cor: laranja.	Pacote	20,0000	31,2900	625,8000
0336	00037669	Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 180gramas. Cor: rosa pink.	Pacote	20,0000	31,2900	625,8000
0337	00003708	Papel, A4, branco, 210 x 297 mm, 75G/ M2, alcalino, 1ª qualidade, caixa com 10 pacote de 500 folhas	Caixa 10,00 Unidades	476,0000	192,0900	91.434,8400
0338	00006681	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos para papel A4, courvim preta	Unidade	25,0000	26,3900	659,7500
0339	00034012	Pasta classificadora cartão duplo grampo de plástico, sem impressão e plastificada, gramatura 480 gramas. Cor cinza. Caixa com 100 unidades. Referência polycart.	Caixa	12,0000	511,6833	6.140,1900
0340	00006682	Pasta com canaleta A4, cristal, tamanho 240 mm x 320 mm	Pacote 10,00 Unidades	20,0000	30,7300	614,6000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0341	00006684	Pasta de plástico com elástico, em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade, transparente, dimensões: 350 mm x 235 mm, embalagem com 25 unidades	Pacote	31,0000	93,3333	2.893,3300
0342	00006685	Pasta duplicata sanfonada com 31 divisórias para papel A4	Unidade	20,0000	63,1833	1.263,6600
0343	00006688	Pasta sanfonada com 12 divisórias para papel A4	Unidade	47,0000	30,9000	1.452,3000
0344	00006689	Pasta suspensa marmorizada em papelão com haste de plástico	Caixa 50,00 Unidades	32,0000	173,9867	5.567,5700
0345	00006691	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades	Caixa	10,0000	5,1333	51,3300
0346	00005995	Perfurador de papel, 2 furos p/ 35 folhas preto	Unidade	15,0000	59,9633	899,4400
0347	00031616	Perfurador para papel, dois furos, capacidade para perfurar até 100 folhas.	Unidade	10,0000	214,2833	2.142,8300
0348	00031504	Pilha alcalina palito - AAA.	Pacote 4,00 Unidades	20,0000	22,0133	440,2600
0349	00031505	Pilha alcalina pequena - AA.	Pacote 4,00 Unidades	20,0000	21,5633	431,2600
0350	00031506	Pilha alcalina tamanho grande - D.	Unidade	20,0000	15,8633	317,2600
0351	00025356	PILHA ALCALINA. Tamanho médio. C	Unidade	30,0000	11,5400	346,2000
0352	00009392	Pincel atômico cor AZUL. Caixa com 06 unidades.	Caixa	16,0000	5,7133	91,4100
0353	00009393	Pincel atômico cor PRETA. Caixa com 06 unidades.	Caixa	18,0000	5,7133	102,8300
0354	00009394	Pincel atômico cor VERMELHA Caixa com 06 unidades.	Caixa	17,0000	5,7133	97,1200
0355	00006695	Pincel chato nº 08 para pintura	Unidade	100,0000	5,4133	541,3300
0356	00006696	Pincel chato nº 12 para pintura	Unidade	100,0000	5,7833	578,3300
0357	00037672	Pincel color, pacote com 12 cores.	Pacote	20,0000	22,5300	450,6000
0358	00034070	Pincel marca texto amarelo, com ponta chanfrada e tinta fluorescente.	Caixa 12,00 Unidades	50,0000	28,4833	1.424,1600
0359	00034010	Pincel marca texto rosa, com ponta chanfrada e tinta fluorescente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	36,0000	29,9333	1.077,5900
0360	00034030	Pincel marcador para retroprojektor azul.	Unidade	35,0000	4,9867	174,5300
0361	00034032	Pincel marcador para retroprojektor, preto.	Unidade	40,0000	4,9867	199,4600
0362	00034031	Pincel marcador para retroprojektor, vermelho.	Unidade	25,0000	4,9867	124,6600
0363	00034335	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta de 6,0mm, espessura de escrita de 2.3mm, cor: azul	Unidade	200,0000	15,9200	3.184,0000
0364	00034337	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta de 6,0mm, espessura de escrita de 2.3mm, cor: preto.	Unidade	200,0000	15,9200	3.184,0000
0365	00034336	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta de 6,0mm, espessura de escrita de 2.3mm, cor: vermelho.	Unidade	200,0000	15,9200	3.184,0000
0366	00003262	Pistola, DE COLA QUENTE GRANDE - Comprimento: 28,5 cm- Largura: 19,5 cm- Altura: 5 cm - Corpo injetado em plástico. - Ponta metálica.	Unidade	43,0000	52,6633	2.264,5200
0367	00006704	Plástico auto-adesivo contacto metalizado prata 45 cm x 10 metros	Unidade	20,0000	97,0767	1.941,5300
0368	00025418	PLÁSTICO BOLHA. Bobina de 60cmx100 metros, resistente. Rolo com 100 metros.	Rolo	21,0000	72,0600	1.513,2600
0369	00034515	Plástico para pasta catálogo de papel A4. Caixa com 100 folhas.	Caixa 100,00 Unidades	15,0000	43,3000	649,5000
0370	00034013	Prancheta de madeira para papel A4.	Unidade	10,0000	14,1100	141,1000
0371	00006706	Prancheta em acrílico, 34,5 x 23,5 cm	Unidade	10,0000	22,2700	222,7000
0372	00031661	Refil para marcador de quadro branco, WBS-VBM, ponta WB TIB-VBM-M, tinta líquida conteúdo 5,5 ml, ponta para reposição na cor, azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	200,0000	73,7667	14.753,3400
0373	00031663	Refil para marcador de quadro branco, WBS-VBM, ponta WB TIB-VBM-M, tinta líquida conteúdo 5,5 ml, ponta para reposição na cor, preta, caixa com 12 unidades.	Caixa	200,0000	73,7667	14.753,3400
0374	00031662	Refil para marcador de quadro branco, WBS-VBM, ponta WB TIB-VBM-M, tinta líquida conteúdo 5,5 ml, ponta para reposição na cor, vermelha, caixa com 12 unidades.	Caixa	100,0000	73,7667	7.376,6700
0375	00006578	Régua poliestireno, 30 cm, 3mm de espessura, cristal	Unidade	120,0000	2,1333	255,9900
0376	00006713	Sacola plástica 24 x 34 cm branca	Pacote 1000,00 Unidades	5,0000	50,1933	250,9600
0377	00034353	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: amarelo.	Rolo 50,00 Metros	13,0000	162,6900	2.114,9700



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0378	00034347	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: azul claro.	Rolo Metros	50,00	5,0000	162,6900	813,4500
0379	00034346	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: azul escuro.	Rolo Metros	50,00	13,0000	162,6900	2.114,9700
0380	00034355	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: bege.	Rolo Metros	50,00	5,0000	162,6900	813,4500
0381	00034342	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: branco.	Rolo Metros	50,00	12,0000	162,6900	1.952,2800
0382	00034354	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: cinza.	Rolo Metros	50,00	4,0000	162,6900	650,7600
0383	00034352	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: laranja.	Rolo Metros	50,00	12,0000	162,6900	1.952,2800
0384	00034349	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: lilás.	Rolo Metros	50,00	5,0000	162,6900	813,4500
0385	00034341	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: marron.	Rolo Metros	50,00	4,0000	162,6900	650,7600
0386	00034350	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: pink.	Rolo Metros	50,00	4,0000	162,6900	650,7600
0387	00034343	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: preto.	Rolo Metros	50,00	12,0000	162,6900	1.952,2800
0388	00034351	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: rosa claro.	Rolo Metros	50,00	4,0000	162,6900	650,7600
0389	00034348	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: roxo.	Rolo Metros	50,00	4,0000	162,6900	650,7600
0390	00034345	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: verde claro.	Rolo Metros	50,00	4,0000	162,6900	650,7600
0391	00034344	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: verde escuro.	Rolo Metros	50,00	14,0000	162,6900	2.277,6600
0392	00034340	Tecido não tecido - TNT - gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: vermelho.	Rolo Metros	50,00	13,0000	162,6900	2.114,9700
0393	00034339	Tecido não tecido - TNT - estampado, gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno.	Rolo Metros	50,00	40,0000	254,3000	10.172,0000
0394	00034364	Tecido não tecido - TNT - listrado, gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: amarelo / branco.	Rolo Metros	50,00	6,0000	254,3000	1.525,8000
0395	00034361	Tecido não tecido - TNT - listrado, gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: azul escuro / branco.	Rolo Metros	50,00	6,0000	254,3000	1.525,8000
0396	00034358	Tecido não tecido - TNT - listrado, gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: branco/preto.	Rolo Metros	50,00	6,0000	254,3000	1.525,8000
0397	00034363	Tecido não tecido - TNT - listrado, gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: laranja / branco.	Rolo Metros	50,00	6,0000	254,3000	1.525,8000
0398	00034357	Tecido não tecido - TNT - listrado, gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: marron/branco.	Rolo Metros	50,00	6,0000	254,3000	1.525,8000
0399	00034362	Tecido não tecido - TNT - listrado, gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: pink / branco.	Rolo Metros	50,00	6,0000	254,3000	1.525,8000
0400	00034359	Tecido não tecido - TNT - listrado, gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: preto / vermelho	Rolo Metros	50,00	6,0000	254,3000	1.525,8000
0401	00034360	Tecido não tecido - TNT - listrado, gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: verde escuro / branco.	Rolo Metros	50,00	6,0000	254,3000	1.525,8000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0402	00034356	Tecido não tecido - TNT - listrado, gramatura 40 gr, largura 1,40m, comprimento 50m, composição 100% polipropileno. Cor: vermelho/branco.	Rolo Metros	50,00	6,0000	254,3000	1.525,8000
0403	00006719	Tesoura cabo de polipropileno, lâminas em aço inox de 8 polegadas, dimensões: 275 mm de comprimento, 105 mm de largura e 6 mm de tamanho.	Unidade		80,0000	27,2967	2.183,7300
0404	00037673	Tesoura escolar lâmina em aço inox 14cm com régua de 5cm impressa, cabo emborrachado, encaixe para 3 dedos para maior firmeza na utilização e ponta arredondada.	Unidade		200,0000	5,4867	1.097,3400
0405	00006722	Tinta facial, cores variadas, atóxica, embalagem com 10 potes de 4 gramas, cada	Pacote Unidades	10,00	100,0000	27,2967	2.729,6700
0406	00006723	Tinta guache, cores variadas, atóxica, selo Inmetro, embalagem 30 ml, caixa 6 unidades	Caixa		100,0000	13,2267	1.322,6700
0407	00034487	Tinta guache. Cor azul. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098.	Frasco Mililitros	500,00	10,0000	17,9333	179,3300
0408	00034488	Tinta guache. Cor branca. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098.	Frasco Mililitros	500,00	10,0000	17,9333	179,3300
0409	00034491	Tinta guache. Cor marrom. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098.	Frasco Mililitros	500,00	10,0000	17,9333	179,3300
0410	00034489	Tinta guache. Cor preta. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098.	Frasco Mililitros	500,00	10,0000	17,9333	179,3300
0411	00034490	Tinta guache. Cor verde. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098.	Frasco Mililitros	500,00	10,0000	17,9333	179,3300
0412	00034485	Tinta guache. Cor vermelha. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098.	Frasco Mililitros	500,00	10,0000	17,9333	179,3300
0413	00034486	Tinta guache. Cor amarela. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098.	Frasco Mililitros	500,00	10,0000	17,9333	179,3300
0414	00034494	Tinta guache. Cor laranja. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098.	Frasco Mililitros	500,00	10,0000	17,9333	179,3300
0415	00034493	Tinta guache. Cor pink. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098.	Frasco Mililitros	500,00	10,0000	17,9333	179,3300
0416	00034492	Tinta guache. Cor roxa. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 002188/2014, BRICS0098.	Frasco Mililitros	500,00	10,0000	17,9333	179,3300
0417	00037675	Tinta para carimbo auto tintado, com 30ml.	Unidade		15,0000	23,0367	345,5500
0418	00037676	Tinta para carimbo comum, cor preto, 40ml.	Unidade		5,0000	5,4467	27,2300
0419	00037674	Tinta para carimbo, 40ml, cor: azul.	Unidade		4,0000	6,5333	26,1300

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

JUSTIFICATIVA

1. Aquisição de Materiais de expediente (escritório) tem a necessidade para atender a demanda das escolas, creche e diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, a fim de manter documentação, arquivos ordenados e ainda para realização de suas atividades de atendimento ao público, reuniões, desenvolvimento de grupos socioeducativos, cursos e capacitações, é que se faz imprescindível a aquisição de produtos de papelaria/escritório

2. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

3. Outrossim, como se trata de **bens comuns**, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo **Art. 3º**, do Dec. 7892/13.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.

2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.
4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, sem uso anterior, com identificação em conformidade com o código do fabricante, e em perfeitas condições de utilização.
5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentem indícios de utilização/desgaste.
6. De acordo com a legislação vigente o fornecedor registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr do término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município de Quartel Geral-MG.

DO PREGÃO.

1. O Pregão deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dela decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações e em perfeitas condições de aproveitamento.
2. Indicar à Administração Municipal, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio de preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Entregar os produtos adquiridos somente com prévia autorização do Contratante.
6. Providenciar no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, novo envio ou retificação dos produtos que apresentarem defeito/vício, ou não apresentarem o resultado que dele se espera.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
8. Entregar os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição

por outra, salvo de melhor qualidade e devido à alteração do praticado no mercado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9. Manter, durante toda execução as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER FIRMADO.

1. O contrato decorrente não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Quartel Geral-MG.

3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato e eventuais contratos dela decorrentes.

4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

5. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega de mercadoria, através do servidor responsável pelo recebimento;

2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3. Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas ou com a proposta adjudicada.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado local da prefeitura municipal de Quartel Geral, em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao beneficiário da ata de registro de preços e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. O beneficiário da ata de registro de preços deverá faturar as entregas por solicitação/ordem de serviço recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2022, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6. Não será efetuado qualquer pagamento ao beneficiário da ata de registro de preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7. O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário da ata de registro de preços tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
8. Os pagamentos efetuados ao beneficiário da ata de registro de preços não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo beneficiário da ata de registro de preços.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
 $I = (TX/100)$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.08.04.122.0156.2008.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Material De Consumo
02.05.04.04.121.0146.2014.33903000	Manutenção das Atividades do Planejamento e Execução Orçamentária Material De Consumo
02.06.01.12.361.0150.2020.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.07.01.10.301.0123.2028.33903000	Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF Material De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2039.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2050.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo

02.13.01.13.392.0134.2055.33903000	Atividades da Divisão de Cultura Material De Consumo
02.14.04.27.812.0156.2059.33903000	Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo Material De Consumo

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A Administração Municipal, através de seus fiscais de contratos nomeados pela portaria 016/2022, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para eventuais contratações no presente edital encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

ÓRGÃO REQUISITANTE: conforme pedidos em anexo do processo licitatório.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

OBS: A proposta inicial deverá ser incluída na plataforma junto com a documentação.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu
_____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu
_____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL: _____
_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação das mercadorias enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 124/2022, homologado em _____ de _____ de 2022, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 -Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 09/2022, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2022, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 -Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 09/2022.

2.2 -A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO:Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Quartel Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 -Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 -No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 -Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra:**10(dez) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá na Rua José Lourenço, nº 1159, Bairro: Centro - Município de Quartel Geral-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (37)3543-1330

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Quartel Geral, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 -O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Quartel Geral caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 -Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Quartel Geral, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Quartel Geral.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Quartel Geral, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Quartel Geral antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4.Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1.Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5.Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Quartel Geral, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6.Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7.Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8.Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10.Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11.Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12.Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13.Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Quartel Geral ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14.Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Quartel Geral, por intermédio da **Secretaria de Almoxarifado**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 -Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Quartel Geral e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Quartel Geral inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Quartel Geral.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 -O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 -A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 -A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Quartel Geral e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 -Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Quartel Geral, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 -Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Quartel Geral.

10.2 -A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 -O Município de Quartel Geral poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Quartel Geral.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Quartel Geral.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Quartel Geral quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 -Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Quartel Geral, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 -Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 -O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Quartel Geral, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quartel Geral, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Quartel Geral, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 -As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 -As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 -Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 -Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 -Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º -O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º -O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 -O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal **11/2021** e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 -Fica eleito o foro da cidade de Dores do Indaiá para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 -Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e consequente participação no presente processo licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de reportar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2022

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF
CNPJ (ou carimbo da empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024